

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**ATO DO SUBSECRETÁRIO**  
**PORTARIA S/SUBG Nº 33 DE 26 DE MAIO DE 2021**

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar os critérios de transparência na escolha de fornecedores para a aquisição de bens e serviços comuns nos casos de dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de estimular a competitividade proporcionando economicidade ao erário municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a realização de estudo de caso, no âmbito da Subsecretaria de Gestão, para verificar a possibilidade de inserção, no todo ou em parte, dos procedimentos de dispensa de licitação no sistema comprasnet.

§1º - A S/SUBG/CLA deverá selecionar até 03 procedimentos de dispensa de licitação em andamento para fins desta Portaria.

§2º - Após a conclusão dos processos de dispensa de licitação de que trata o parágrafo primeiro deste Artigo, será elaborado relatório final pela Subsecretaria de Gestão contendo as seguintes considerações:

- I - Se houve acréscimo de tempo;
- II - Se houve redução no preço final;
- III - Eventuais Intercorrências;
- IV - Proposta de encaminhamento.

**Art. 2º** - Os procedimentos de dispensa de licitação selecionados seguirão a rotina administrativa normal já estabelecida até o momento da escolha da empresa vencedora.

§1º - Antes de adjudicar o objeto para a empresa vencedora, o item e o respectivo preço alcançado serão lançados no sistema comprasnet proporcionando que outras empresas e a empresa vencedora façam lances que permitam a redução do valor alcançado.

§2º - O prazo para a formulação de propostas será de 72 horas após a abertura da fase processual estabelecida no parágrafo primeiro deste artigo.

§3º - Será dada publicidade também por meio de publicação em Diário Oficial Municipal do dia e hora da realização da fase de lances no comprasnet criada por meio desta Portaria.

§4º - Se não houver redução de valores, o item será automaticamente adjudicado para a empresa que apresentou a melhor proposta no procedimento administrativo na fase anterior ao lançamento do item no sistema comprasnet.

**Art. 3º** - Esta Portaria não se aplica aos demais procedimentos de dispensa de licitação em curso.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdendo a vigência automaticamente com a elaboração do relatório final.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021

**MARCIO LEAL ALVES FERREIRA**  
Subsecretário de Gestão